

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE CFTV COM  
MANUTENÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO  
DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E A2 -  
EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo **Sra. Michele de Castro Silva Protásio**, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF N° 019.991.228-00, qualificada como Diretora Adm./Financeira, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

**CONTRADA:**

**A2 - EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (NOME FANTASIA GUARDIÃO SEGURANCA ELETRONICA)**, com endereço na Rua Sulino Duda, nº 59, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.041-185, inscrito no **CNPJ nº 23.750.626/0001-10**, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o **Sr. Gabriel Menezes Fidelis**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de CNH nº 07602359000, cédula de identidade nº 20078954899 SSP/CE e CPF nº 002.963.533-02, residente e domiciliado na cidade de Crato/CE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2021, **CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** no qual ajustaram a realização de prestação dos serviços de locação de equipamentos para CFTV com manutenção, nas dependências da **unidade a seguir delineada:**

**Hospital Maternidade São Lucas**

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até 31 de dezembro de 2023, a iniciar-se em **01 de setembro de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo,

até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 01 de setembro de 2023.

**INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**

---

**Michele de Castro Silva Protásio**  
Diretora Adm./Financeira

**A2 - EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

---

**GABRIEL MENEZES FIDELIS**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

